

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

C & A TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.590.974/0001-05
com endereço na Rua/Avenida Rua Sete de Setembro ()
nº 1565, Cidade/UF São Carlos - SP, CEP: 13560-180
doravante denominado (a) simplesmente
C & A TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 23 / 11 / 20 21;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

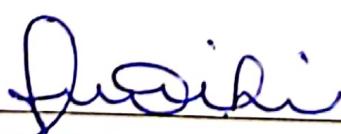
Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

C & A TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

São Carlos, 23 de Novembro de 20 21.


ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

NOME: C & A TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME				CPF/CNPJ: 22.590.974/0001-05	RG/IE:
RUA: Rua Sete de Setembro		CIDADE: São Carlos		BAIRRO: Centro	Nº: 1565
CEP: 13560-180	UF: SP	Tel.:	Cel.: (16) 991844635	E-mail: cdfalchi.2802@hotmail.com	
DADOS DO VEICULO					
Marca: Mercedes-Benz/ls 1634	Modelo: Mercedes-Benz Ls-1634 2p _diesel_				Renavam: 865414955
Cor Branca	Ano: 2005/2005	Placa: DJC2J19	Chassi: 9BM6950525B422784		

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veiculo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passo a ser consignatario do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veiculo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

Tracker LOG / LBS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 (trinta dias) após cancelamento com a associação: taxa de retirada o valor de R\$366,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$466,00.

Tracker RF / GPS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a associação: taxa de retirada no valor e R\$ 212,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

Revisão Periódica: R\$190,00 a cada 3 anos (responsabilidade do associado);

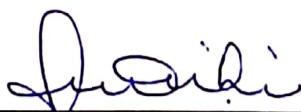
Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação enquanto a placa estiver ativa a mesma.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

São Carlos , dia 23 de Novembro de 20 21


(Assinatura conforme documento com foto ou contrato social)

Revisão: 04 – 10-01-2020

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

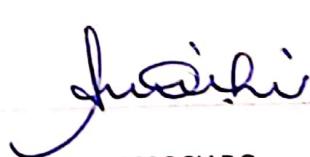
PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 116.670,00	R\$ 611,54	Dia 15 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano ouro	R\$ 50.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDÊNCIAL:
Não	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

São Carlos 23 de Novembro de 2021



ASSOCIADO



REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e certo o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo **"REGULAMENTO"** do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Os termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento das obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ida em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização da provação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados **PROTEAUTO**.

ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo fornecimento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.

termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal do associado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.

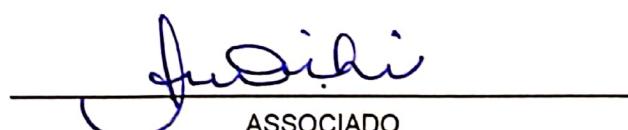
Veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo sistema, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.

Veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.

Termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, nos primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.

Prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, vide cláusula IX.1 do regulamento.

e o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade dos associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.



ASSOCIADO

São Carlos, 23 de Novembro de 2021.



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - GL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR. 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/6800 291 22 67 - CNPJ: 36 627 398/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADEBÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
C & A TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
CPF/CNPJ:
22.590.974/0001-05
ENDERECO:
Rua Sete de Setembro Nº 1565 -
CELULAR DO ASSOCIADO: (16) 991844635
TELEFONE P/CONTATO 1: (16) 992099945

DATA DE NASCIMENTO:
NÚMERO ÚNICO
1637676022

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
NU
Nº AGÊNCIA:
0001
FAVORECIDO:
C & A TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
TIPO DE CONTA:
CC
Nº CONTA:
72338581-3
TELEFONE P/CONTATO 2:
(16) 991791876
E-MAIL:
cdfalchi.2802@hotmail.com

CIDADE:
São Carlos
UF:
SP
CEP:
13560-180

OPERAÇÃO (SE HOUVER):
CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:
22.590.974/0001-05

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:
DEIVID WILLIAN CANDIDO

MARCA: Mercedes-Benz/ls 1634 MODELO: Mercedes-Benz Ls-1634 2p _diesel_
CHASSI: 9BM6950525B422784
PLACA: DJC2J19 RENAVAN: 865414955
VALOR POR EXTERNO:
Cento e dezesseis mil e seiscentos e setenta reais

COR:
Branca
ANO DE FAB/ MODELO:
2005/2005
VALOR:
R\$ 116,670,00
CÓDIGO FIPE:
509201-9

DADOS DO IMPLANTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO:
CHASSI:
PLACA: RENAVAN:
VALOR POR EXTERNO:

COR:
ANO DE FAB/ MODELO:
VALOR:

DADOS DO IMPLANTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO:
CHASSI:
PLACA: RENAVAN:
VALOR POR EXTERNO:

COR:
ANO DE FAB/ MODELO:
VALOR:

São Carlos , 23 de Novembro de 2021

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

Anexo I

DADOS DO VEÍCULO			
Marca	Mercedes-Benz/ls 1634		
Renavam	865414955	Placa	DJC2J19
Chassi	9BM6950525B422784	Modelo	Mercedes-Benz Ls-1634 2p _diesel_
		Ano	2005/2005
		Cor	Branca

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			
Renavam		Placa	Modelo
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			
Renavam		Placa	Modelo
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			
Renavam		Placa	Modelo
Chassi			Ano
		Cor	

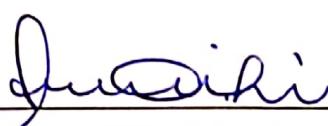
DADOS DO VEÍCULO			
Marca			
Renavam		Placa	Modelo
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			
Renavam		Placa	Modelo
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			
Renavam		Placa	Modelo
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			
Renavam		Placa	Modelo
Chassi			Ano
		Cor	

São Carlos, 23 de Novembro de 2021.


ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO